Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Fevereiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO/ADMIN. Nº 042 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de Carnaval no dia 17 de fevereiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2015, segunda feira, reabrindo normalmente no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2015, quarta feira, a partir da 08h00min com expediente normal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais e o Setor de licitações serão mantidos em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:6DBE7BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 062 de 10 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú- GO, no dia 10 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 10 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:FCC2EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 063 de 10 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Servidor Público em Serviços Gerais, o senhor Callil Anselmo Dias Lotado na secretaria na Secretaria de Obras o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú - GO, no dia 10 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 10 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:2DE0CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 064 de 11 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Servidor Público em Serviços Gerais, o senhor Callil Anselmo Dias Lotado na secretaria na Secretaria de Obras o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí- GO, no dia 11 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 11 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:0A153BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 065 de 11 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á CONSELHEIRA TUTELAR, senhora Dilma Luiza da Silva, Lotada no, Conselho Tutelar, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO, no dia 11 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 11 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:86A7935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. Nº 065 de 12 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí – GO no dia 12 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 12 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:190761D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1552 LICENÇA INTERESSE PARTICULAR

DECRETO No 1.552 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 77 e seguintes da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991,

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica concedida licença para trato de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos com inicio em 13 de Fevereiro de 2015 e termino em 13 de Fevereiro de 2017 ao Servidor JOSEILTON DO NASCIMENTO, admitido em 22 de março de 2011 com o cargo de ZELADOR lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2o.- Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 o.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:AC9F1AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1551 NOMEIA SERVIDORA

DECRETO Nº 1551/2015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"NOMEIA SERVIDORA DE NATUREZA COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 391 de 14 de junho de 1999, ANEXO I;

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica a partir desta data, nomeado no quadro de provimentos em comissão a Sra. **JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de diretora de departamento, com a referência Salarial DAS II.

Art. 2º. - A referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dia do mês de fevereiro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0525BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1550 EXONERA SERVIDORA

DECRETO Nº 1550 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

"EXONERA SERVIDORA DE NATUREZA COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica a partir desta data, exonerada no quadro de provimentos em comissão a Sra. **MARIANA FRANCO BORGES**, com o cargo de diretora de departamento, com a referência Salarial DAS II.

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 30(trinta) dia do mês de janeiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5103E436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1549 RENOVA LICENÇA INTERESSE PARTICULAR

DECRETO No 1.549 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

"RENOVA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 77 e seguintes da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991,

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica renovada licença para trato de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos com inicio em 26 de Janeiro de 2015 e termino em 26 de Janeiro de 2017 ao Servidor ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA, admitido em 01 de março de 2005 com o cargo de auxiliar de eletricista, lotado no departamento de serviços urbanos.

Art. 2o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:DAAD4B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1548 LICENÇA INTERESSE PARTICULAR

DECRETO No 1.548 DE 24 DE JANEIRO DE 2015

"RENOVA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 77 e seguintes da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991,

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica renovada licença para trato de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos com inicio em 24 de Janeiro de 2015 e termino em 24 de Janeiro de 2017 ao Servidor

ILDO KOCHHANN, admitido em 01 de outubro de 2005, com o cargo de operador de trator agrícola, lotado no DMER.

Art. 2o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 2o .- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2015

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0DF299B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1547 CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA

DECRETO Nº 1547 DE 13 JANEIRO DE 20015

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 e 60 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 90 (NOVENTA) dias no período de 13/01/2015 à 13/04/2015, para o servidora ***EDILENA FRANCISCA DA SILVA***, com o cargo de Gari, lotada na Secretária da Eucação.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 13(treze) dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:92EA3F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1546 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ASERVIDORA

DECRETO Nº 1.546/2015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 513 de 09 de março de 2010;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica concedida para a Sra. ***MARA CRISTINA RODRIGUES CABRAL,*** servidora comissionada no cargo de Diretora de Divisões, o benefício de licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, entre o período de 01 de novembro de 2014 à 30 de abril de 2015.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2014.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 13(treze) dias do mês de janeiro de 2015..

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:19C2A311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2014, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA** DE GOIÁS-GO E A EMPRESA **OLIVEIRA TUR-KENNEDY JOSÉ DE OLIVEIRA, CNPJ/MF: 17.438.794/0001-72.**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.164.820/0001-44, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 800.371.601-25, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **OLIVEIRA TUR-KENNEDY JOSÉ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.438.794/0001-72 com a sede á na Rua 04. s/n,LT. 09, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás, neste ato representado pelo senhor Kennedy José de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 320.685.651-33 e RG Nº 155366 DGPC-GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo Licitatório Pregão 012/2014 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art.57, IV, da Lei nº8. 666/93, até a data de 31 de dezembro de 2015. Ajusta os serviços do CONTRATADO, para locação de veículos com condutores para transporte de alunos da Zona Rural do Município de Cachoeira de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o dispositivo no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 02/01/15 e findando-se em 31/12/15, com valor total 281.106,54 (Duzentos e oitenta e um mil cento e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), com valores abaixo relacionados.

MÊS	DIAS LETIVOS	PREÇO POR KM RODADO	PREVISÃO DE KM/DIA	PREVISÃO VALOR MÁXIMO A SER PAGO EM R$.
JANEIRO	9	R$ 1,43	978	R$ 12.586,86
FEVEREIRO	18	R$ 1,43	978	R$ 25.173,72
MARÇO	22	R$ 1,43	978	R$ 30.767,88
ABRIL	18	R$ 1,43	978	R$ 25.173,72
MAIO	20	R$ 1,43	978	R$ 27.970,80
JUNHO	20	R$ 1,43	978	R$ 27.970,80
AGOSTO	21	R$ 1,43	978	R$ 29.369,34
SETEMBRO	21	R$ 1,43	978	R$ 29.369,34
OUTUBRO	19	R$ 1,43	978	R$ 26.572,26
NOVEMBRO	19	R$ 1,43	978	R$ 26.572,26
DEZEMBRO	14	R$ 1,43	978	R$ 19.579,56
TOTAL	**201**			**R$ 281.106,54**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTOÇÃO ORÇAMENTARIA
O pagamento da importância ora pactuada, será efetuado e lançado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 12.361.1201.2.017 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Goiás, 31 de dezembro de 2015.
Pela Contratante:

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
OLIVEIRA TUR
KENNEDY JOSÉ DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Aguimar Araujo de lima
CPF : 521302581-15

Phellipe Abrão Porto Botelho
CPF: 02474653139

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº051/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO – CNPJ/MF 02.164.820/0001-44

CONTRATADA: OLIVEIRA TUR-KENNEDY JOSÉ DE OLIVERIA CNPJ/MF 11.208.318/0001-89

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTORES PARA A APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;

VALOR TOTAL: 281.106,54 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1201.2.017 3.3.90.39

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CACHOEIRA DE GOÁIS, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:42BA11AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°003/2015
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 022/2014, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, através dos processos n° 069/2014, nº 019/2015, nº 070/2014 tipo menor preço por item, tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA A FIM DE SUPRIR ÀS NECESIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a realizar-se no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2015,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações na Prefeitura situada na Rua Joao Vitor s/n.º, Setor Central, maiores informações (62) 3557-1152. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás/GO, 13 de Fevereiro de 2015.

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:C329AD31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005 /2014

2º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005 /2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2014 CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, E PELA EMPRESA **POLIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME**, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, SEMIPESADOS E PESADOS, MÁQUINAS SEMIPESADAS E PESADAS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos.

CONTRATADA: A empresa **POLIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME,** doravante denominada CONTRATADA, com endereço Avenida GO 118 s/n° Quadra QN 10, Lote 16, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.832.103/0001-65, representada pelo seu sócio propriétario, o Sr. João Bosco Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 10, Qd. QN 04, Lt. 12, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO. portador do CPF nº 370.983.066-49, e RG. M - 1.078.790 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens, correspondente ao valor de R$ 4.947,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) sobre o valor do contrato firmado entre as partes em 09/01/2014 nos termos previstos em sua Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
2. O valor total do contrato, depois do acrescido, é R$ 24.737,50 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/01/2014.

2.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R$ 4.947,50 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 4.947,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, consignado na vigente Lei Orçamentária Anual.
07.09.10.122.0033 - 2089 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033 – 2029 - 33.90.30; 07.09.10.302.0033 – 2030 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033 – 2031 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033 – 2032 – 33.90.30; 08.12.08.243.0022 – 2090 – 33.90.30; 10.02.04.122.0052 – 2002 – 33.90.30; 10.03.04.122.0052 – 2005 – 33.90.30; 10.03.06.181.1050 – 2004 – 33.90.30; 10.05.15.451.0068 – 2012 – 33.90.30; 10.05.26.782.0023 – 2017 – 33.90.30; 10.08.12.306.0041 – 2049 – 33.90.30; 10.08.12.361.0041 – 2054 – 33.90.30; 10.12.20.606.0029 – 2095 – 33.90.30; 10.14.15.452.0068 – 2013 – 33.90.30; 10.14.15.452.0068 – 2015 – 33.90.30; 12.10.12.361.0041 – 2067 – 33.90.30; 13.13.08.244 – 0022 – 2024 – 33.90.30.
4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor de Transportes, na pessoa do Sr. Gilberto Rodrigues de Brito, que solicitou o aumento do quantitativo. Uma vez que está precisando comprar mais itens, no sentido de substituir peças de veículos deste município e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório nº 019/13, na modalidade Pregão Presencial n° 019/13.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

POLIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 956.280.701-06 CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 13/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 13/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Diretor de Departamento de Transportes

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Deptº de Licitações

JUSTIFICATIVA
TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2014

Tendo em vista, o pedido e autorização do Diretor de Transportes, na pessoa do Sr. Gilberto Rodrigues de Brito, que solicitou o aumento do quantitativo. Uma vez que está precisando comprar mais itens, no sentido de substituir peças de veículos deste município e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório nº 019/13, na modalidade Pregão Presencial n° 019/13.

A justificativa da prorrogação consiste na necessidade de continuidade dos serviços para suprir efetivamente as necessidades deste município, sendo que permanecem as condições pactuadas, considerando ainda, a postura do contratado, conclui-se que o presente TERMO ADITIVO, significa um considerável interesse público para o Município, conforme solicitação.

Campos Belos, 13 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:C48961E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006 /2014

2º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006 /2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, E PELA EMPRESA **STILLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, SEMIPESADOS E PESADOS, MÁQUINAS SEMIPESADAS E PESADAS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos.

CONTRATADA: a empresa **STILLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na Avenida Castelo Branco, Quadra 23, Lote 05-E, Andar 1º, Sala 115, N° 4770, St. Rodoviário, CEP: 74.430-130 Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.292.256/0001-94**, representada pelo seu procurador, o Sr. Marcos Paulo Barreto Rocha, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Av. Coronel Joaquim Alves Teixeira, Arraias/TO, portador do CPF nº 010.956.421 – 97 e RG. 358936 SSP/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens, correspondente ao valor de R$ 32.361,23 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte

e três centavos) sobre o valor do contrato firmado entre as partes em 09/01/2014 nos termos previstos em sua Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor total do contrato, depois do acrescido, é R$ 161.806,15 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/01/2014.

2.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R$ 32.361,23 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 32.361,23 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, consignado na vigente Lei Orçamentária Anual.
07.09.10.122.0033 - 2089 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033 – 2029 - 33.90.30; 07.09.10.302.0033 – 2030 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033 – 2031 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033 – 2032 – 33.90.30; 08.12.08.243.0022 – 2090 – 33.90.30; 10.02.04.122.0052 – 2002 – 33.90.30; 10.03.04.122.0052 – 2005 – 33.90.30; 10.03.06.181.1050 – 2004 – 33.90.30; 10.05.15.451.0068 – 2012 – 33.90.30; 10.05.26.782.0023 – 2017 – 33.90.30; 10.08.12.306.0041 – 2049 – 33.90.30; 10.08.12.361.0041 – 2054 – 33.90.30; 10.12.20.606.0029 – 2095 – 33.90.30; 10.14.15.452.0068 – 2013 – 33.90.30; 10.14.15.452.0068 – 2015 – 33.90.30; 12.10.12.361.0041 – 2067 – 33.90.30; 13.13.08.244 – 0022 – 2024 – 33.90.30.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor de Transportes, na pessoa do Sr. Gilberto Rodrigues de Brito, que solicitou o aumento do quantitativo. Uma vez que está precisando de comprar mais itens, no sentido de substituir peças de veículos deste município e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório nº 019/13, na modalidade Pregão Presencial n° 019/13.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

STILLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 956.280.701-06 CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 13/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 13/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Diretor de Departamento de Transportes

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Deptº de Licitações

JUSTIFICATIVA
TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014

Tendo em vista, o pedido e autorização do Diretor de Transportes, na pessoa do Sr. Gilberto Rodrigues de Brito, que solicitou o aumento do quantitativo. Uma vez que está precisando de comprar mais itens, no sentido de substituir peças de veículos deste município e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório nº 019/13, na modalidade Pregão Presencial n° 019/13.

A justificativa da prorrogação consiste na necessidade de continuidade dos serviços para suprir efetivamente as necessidades deste município, sendo que permanecem as outras condições pactuadas, considerando ainda, a postura do contratado, conclui-se que o presente TERMO ADITIVO, significa um considerável interesse público para o Município, conforme solicitação.

Campos Belos, 13 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:8985E6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 074 /2014

3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 074 /2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 074/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A 3 VIAS COMERCIO DE DERV. DE PETROLEO LTDA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado

CONTRATANTE e de outro a empresa 3 VIAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, CNPJ nº 11.430.412/0001-88, com sede na Rua do Comercio, Quadra 55, Lotes 09 e 10, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos – GO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro e Contrato n. referente ao Contrato nº 074/2014, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo o preço do litro de combustível ÓLEO DIESEL B (S500) de R$ 2,729 terá o reequilíbrio Econômico-financeiro passará a ter o valor de R$ 2,87 o litro de combustível ÓLEO DIESEL, referente ao Contrato nº 074/2014, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14.

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº **074/2014,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
3 VIAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME
CNPJ nº 11.430.412/0001-88

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 13/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 13/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:0D71658C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 033/2015.

CONTRATANTE: O Município de Campos Belos/GO, CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, RG n.º 1.212.220-SSP/DF e CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO.

CONTRATADA: DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas, CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25, situada à Rua Moema, 250, Bairro Kamayurá, Unaí – MG, neste ato representado pelo Senhor Alysson da Mata Rodrigues, CPF/MF nº 700.020.101-00, residente e domiciliado na cidade de Unaí/MG.

Cláusula Primeira. Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de internação de **ROBSON MACHADO DOS SANTOS,** para tratamento de dependência química na entidade contratada, por solicitação do Ministério Público de Campos Belos-GO.

Cláusula Segunda. Do Valor - Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à CONTRATADA 06 (seis) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais) correspondentes a 100% do tratamento do paciente **ROBSON MACHADO DOS SANTOS,** a partir da ciência da intimação do Município pelo Ministério Público até o final do contrato.

Cláusula Terceira. Do pagamento – O pagamento será efetuado em seis (06) parcelas, sendo que a 1ª parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais) na data de assinatura deste contrato; 2ª, 3º, 4ª, 5ª e 6ª parcela no valor de R$ 500,00 (quinhentos mil reais) com vencimentos a partir de 13/03/2015 e sucessivamente, mediante previa liquidação da despesa pelo setor competente.

§ 1º - O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:
I – Obrigação da Contratada com terceiro que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
II – Débito da Contratada para com o Contratante que provenha da execução do contrato quer resulte de outras obrigações.
III – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

§ 2º - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

§ 3º - No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunísticas, previdenciárias e fiscais.

Cláusula Quarta. Da Vigência do Contrato – O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e término no dia 13 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

Cláusula Quinta. Dos Recursos Orçamentários – O valor econômico deste contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e com os recursos previstos em dotações próprias, consignada na Lei Orçamentária Anual: 13.13.08.244.22.2024-3390.39, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignados no Orçamento do Município.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada – São Obrigações e responsabilidade da Contratada:

I – Iniciar os serviços no prazo pactuado.
II – dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas, inclusive quanto ao abandono do local pelo paciente.
III – prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
IV- a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
V - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Cláusula Sétima. Das Obrigações do Contratante – São Obrigações da Contratante:
I – fiscalizar os serviços executados.
II – notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades ocorridas.
III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às penalidades, sem prejuízo, das demais cominações aplicáveis à matéria, previstas no art. 86 *usque* art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Clausula Nona. Da Vinculação ao Ato Administrativo e à Proposta - O presente instrumento está vinculado às condições estabelecidas na proposta da Contratada.

Cláusula Décima. Dos Casos de Rescisão e Direito da Administração - O presente contrato poderá ser rescindindo por acordo das partes, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Cláusula Décima Primeira. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS - O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

Cláusula Décima Segunda. Do Valor do Contrato – Da ao presente contrato o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cláusula Décima Terceira. Do Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões porventura resultantes do presente contrato, no que acordam as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos necessários em Lei.

Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2015.

Contratante:
ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
DELIVI – DESAFIO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS
CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25

ALYSSON DA MATA RODRIGUES
CPF/MF nº 700.020.101-00

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
CPF Nº _____

2ª. _____
CPF Nº _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 13/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 13/02/15.

_____
Secretário (a)

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:9D70CF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15

Em cumprimento ao Art. 16, inciso XIV, da IN 15/12 do Tribunal de Constas dos Municípios - TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.

1. **DA ANÁLISE DA CPL,** constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	**CPF/CNPJ**	**ENDEREÇO**
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - ME	17.161.518/0001-00	Av. Des. Riv. Lic. de Miranda, s/n, Qd.E, Lt.4, Centro, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO.
DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE - MEI	720.955.551-04	R. Adelino José dos Santos, nº 26, Qd.K, Lt.14, Centro, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO.
CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS CARDOSO	977.105.041-91	R. C.2, Qd.19, Lt.04, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO.
As licitantes foram devidamente credenciadas.		

2. DA PROPOSTA CLASSIFICADA

Nº ITEM	**LICITANTE CLASSIFICADA E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:**	**VALOR MENSAL-R$:**	**Valor – FASE DOS LANCES – R$:**	**VALOR TOTAL-R$:**	**PERIODO**
01	1ª CLASSIFICADA: DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE - MEI	5.000,00	2.289,00	25.179,00 P/ 11 MESES.	FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.
TOTAL GERAL ESTIMADO – R$:				**25.179,00**	

3. DAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Nº ITEM	PROPONENTE:	MOTIVO
01	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - ME	**Houve Desistencia na fase dos lances.**
	CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS CARDOSO	

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. LICITANTE(S) HABILITADA (AS)	
ITEM	LICITANTE
01	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI
5. 5 - ITENS DESERTOS	
-	
5.1. ITENS FRACASSADOS	
-	
OBSERVAÇÕES:	
a) As constantes na Ata de abertura e julgamento da Sessão Pública. b) Que transcorrera a fase recursal sem apresentação do recurso manifestado pela licitante JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – ME.	

6. DA INDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
ITEM 01 - DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE - MEI, com a proposta no valor mensal de R$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais); por ter apresentado o menor preço.

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e Membro da Equipe de Apoio

Matéria publicada no dia 13/02/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:D633CC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO Nº 028/15

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Sr. **DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA**, residente e domiciliado na Av. Des. Rivadávia Lic. de Miranda, Qd.56, Lt. 16A, V.Baiana, Campos Belos/GO CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, portador do RG nº 1.029.255 SESPPC/DF e CPF nº 416.462.401-97 doravante denominado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Sr. **DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA**, residente e domiciliado na Av. Des. Rivadávia Lic. de Miranda, Qd.56, Lt. 16A, V.Baiana, Campos Belos/GO CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, portador do RG nº 3810719 2ª via DGPC/GO e CPF nº 263.675.131-91 doravante denominado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Campos Belos/GO, 13 de Fevereiro de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:5922C480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/15

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedor e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 02/15, na modalidade Pregão Presencial nº 02/15, que tem por objeto à contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos, conforme proposta de preços, à Licitante:

DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI, item 01, no valor mensal de R$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais), perfazendo um total estimado de R$ 25.179,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais), para o periodo estimado de 11 meses (fevereiro a dezembro de 2015).

Total Geral Adjudicado – R$ 25.179,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais).

Informo que o valor adjudicado está em conformidade com o Art. 18, item 18.1 do edital que o certame e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.

Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 13/02/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:855E7A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 074 /2014

3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 074 /2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 074/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A 3 VIAS COMERCIO DE DERV. DE PETROLEO LTDA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro a empresa 3 VIAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, CNPJ nº 11.430.412/0001-88, com sede na Rua do Comercio, Quadra 55, Lotes 09 e 10, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos – GO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro e Contrato n. referente ao Contrato nº 074/2014, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo o preço do litro de combustível ÓLEO DIESEL B (S500) de R$ 2,729 terá o reequilíbrio Econômico-financeiro passará a ter o valor de R$ 2,87 o litro de combustível ÓLEO DIESEL, referente ao Contrato nº 074/2014, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14.

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº **074/2014,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
3 VIAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME
CNPJ nº 11.430.412/0001-88

TESTEMUNHAS:
1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 13/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 13/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2BDD8ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14

3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2014CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E PELA EMPRESA JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos.

CONTRATADA: A empresa JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 37.324.860/0001-90, com estabelecimento comercial na Rua do Comercio nº 85, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, representada por seu proprietário, o Sr. José Valdivino Pereira Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 804915 SSP/GO e inscrito no CPF: 186.682.591-72, residente e domiciliado na Rua do Comercio nº 85, Centro CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) de itens em anexo, correspondente ao valor de R$ 2.616,30 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), do contrato firmado entre as partes em 09/01/2014 nos termos previstos em sua Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor total do contrato, depois do acrescido, é R$ 164.824,45 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens em anexo, do contrato firmado entre as partes, em 09/01/2014.

2.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R$ 2.616,30 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 2.616,30 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, consignado na vigente Lei Orçamentária Anual.
07.09.10.122.033.2089; 07.09.10.302.033.2029;
07.09.10.302.033.2031; 07.09.10.302.033.2032;
08.12.08.243.022.2090; 13.13.08.244.022.2022;
13.13.08.244.022.2024; 10.03.04.122.052.2005;
10.03.06.181.1050.2004; 10.04.04.123.0052.2010;
10.04.04.123.0052.2011; 10.05.15.451.0068.2012;
10.05.26.782.0023.2018; 10.08.12.306.0041.2049;
10.08.12.361.0041.2054; 10.08.12.365.0041.2058;
10.08.12.366.0041.2059; 10.08.12.392.1191.2062;
10.14.27.812.0035.2066; 12.10.12.361.0041.2067;
15.11.09.271.0004.2069.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de solicitação da Chefe da Divisão de Compras, Suprimentos e Prestação de Contas, o aumento do quantitativo. Uma vez que está precisando de comprar mais itens, no sentido de substituir peças de veículos deste município e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 003/14.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

A EMPRESA JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª. _____
CPF Nº:

2ª. _____
CPF Nº:

JUSTIFICATIVA
3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14

Tendo em vista, a solicitação da Chefe da Divisão de Compras, Suprimentos e Prestação de Contas, o aumento do quantitativo. Uma vez que está precisando de comprar mais itens, no sentido de substituir peças de veículos deste município e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Processo Licitatório nº 019/13, na modalidade Pregão Presencial n° 019/13.

A justificativa da prorrogação consiste na necessidade de continuidade dos serviços para suprir efetivamente as necessidades deste município, sendo que permanecem as condições pactuadas, considerando ainda, a postura do contratado, conclui-se que o presente TERMO ADITIVO, significa um considerável interesse público para o Município, conforme solicitação.
Campos Belos, 13 de fevereiro de 2015.

Eng. Aurolino José dos Santos Ninha
Prefeito Municipal

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

_____
Secretário(a)

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7DAFB84B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE À ARP Nº 01/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Por este segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço 01/2014 do Pregão Presencial 002/2014, firmado em 25 de fevereiro de 2014, pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa S GOMES & M REIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. CNPJ nº 07.328.970/0001-60, estabelecida na Rua H quadra 01 lote 01,02 E 04 Setor Bela Vista 182, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SAVIO GOMES DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº. 3431687

SSP-GO e CPF (MF) nº. 784.179.291-34, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais), assim sendo fica acrescido em 23,77% (vinte e três inteiros e setenta e sete centésimo por cento) em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo.

TABELA DESCRITIVA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					
CONTRATO ORIGINAL ACRESCIDO DE 23,77%					
Item	Descrição	Quant. Origem	Quant. Acréscimo	Valor unitário (1º Aditivo)	Valor Total
01	Óleo Diesel S10	97.200	22.000	2,91	R$ 64.020,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO (23,77% DO ITEM 4)					R$ 64.020,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL (ITEM 4)					R$ 269.244,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4 COM ACRÉSCIMO DE 23,77%					R$ 333.264,00

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total será de R$ 1.307.684,68 (um milhão e trezentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) do Município de Iporá-Go, que serão pagos a Contratada na forma estipulada no contrato.
Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Prefeitura Municipal de Iporá
CNPJ nº 01.157.536/0001-88
DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 894.695.691-72
Contratante

S Gomes & M Reis LTDA
CNPJ (MF) sob o nº. CNPJ Nº 07.328.970/0001-60
SR. SAVIO GOMES DO NASCIMENTO
CPF (MF) Nº. 784.179.291-34
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FD14B205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 007/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, torna público, que realizará às **8hs:30min**, do dia **05.03.15**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 007/2015 (Processo nº 0044/2015), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais descartáveis, gêneros alimentícios, aviamentos, tecidos, bebidas e serviços gráficos. O fornecimento será feito diariamente ou de acordo com as necessidades dos órgãos da assistência social, com exceção dos serviços gráficos. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1213.
Itaguaru/GO., aos 12 dias do mês de fevereiro 2015.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9F1C2319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.1994, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998, e considerando as exigências contidas na Decisão Plenária nº 28/00 e Resolução Normativa nº 001/01 e 017/98, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, faz saber que a Comissão de Licitação estará cadastrando pessoas físicas e jurídicas para atuação na Área de Saúde e Atenção Básica, **entre os dias 19 (dezenove) a 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2015**, (Processo nº 0080/2015), na sede da Prefeitura do Município, em horário de expediente, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3398-1213 ou (62) 3398-1144.
Itaguaru/GO., 13 de fevereiro de 2015.
Kennedy Flank Ventura
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:878CB30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 004/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às 08hs:30min, do dia 04.03.15, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 004/2015 (Processo nº 0179/2015), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição materiais de construção a serem destinados a equipamentos e prédios públicos. A entrega dos materiais ocorrerá na sede da Prefeitura, ou onde por ela for designado, e será feito de acordo com as necessidades diárias, razão pela qual os interessados deverão estar sediados no raio de 40km da sede do Municipio. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.
Itaguaru/GO., aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:90FE1471

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PÚBLICO 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às 13:30hs, do dia 04.03.15, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 005/2015, com julgamento pelo critério de menor preço por item (Processo nº 0177/2015), visando a aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola) motor 4 cilindros com no mínimo 85CV, tração 4x4, 12 velocidades, controle remoto duplo, sistema hidráulico 3 pontos, capota de proteção de metal, jogo de peso traseiro e dianteiro, rodagem traseira e implemento agrícola (carreta agrícola) com 4 rodas com capacidade mínima de 2.800 quilos. O Edital e maiores informações serão obtidos

no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente.
Itaguaru/GO., aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:232AD8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 006/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às **15hs**, do dia **04.03.15**, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 006/2015 (Processo nº 0178/2015), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de massa asfáltica PMF e emulsão CM30. O fornecimento será feito diariamente ou de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Estradas de Rodagens - DMER. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1213.
Itaguaru/GO., aos 12 dias do mês de fevereiro 2015.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:66A82B44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
EDILBERTO ANDRÉ - CPF nº 038.345.898-61	ADM N°: 001/2015	R$ 8.136,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0020.2-004 – Atividades de Secretaria de Administração. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Edilberto André – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:833ACCD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 02

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 070.456.967-10	ADM n° 002/2015	R$ 6.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 06.181.0177.2-005 – Manutenção com a Segurança Pública. 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. José Carlos de Oliveira – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:050C8390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 03

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
FENIX.NET – APLICATIVOS PÚBLICOS LTDA. - CNPJ: 12.027.626/0001-70	ADM N°: 005/2015	R$ 6.320,00

Vigência dos Contratos: 08/01/2015 à 31/03/2015
Data da Assinatura do contrato: 08/01/2015
Recursos: 02-PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04.123.0020.2-004 – Atividades da Secretaria de Administração. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Edson Roque Pesconi - Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00B64DEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 04

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA JUNTO AO CRAS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO - CPF: 116.663.548-13	FMAS 005/2015	R$ 4.800,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 30/06/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-037 - Manutenção do PETI. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Maria Gertrudes da Silva Precioso – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95AC9853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 05

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VALDACYR ALCAZAR ANDRÉ - CPF nº 926.321.061 - 68	FMAS N°: 001/2015	R$ 6.540,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Waldacyr Alcazar André – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E769413B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 06

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ESPÓLIO DE SIDNEY GRITTI - CPF nº 050.473.308-77	ADM N°: 003/2015	R$ 18.288,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/12/2015
Recursos: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0020.2-004 – Atividades de Secretaria de Administração. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Francisco Jose Gritti – pelo Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AAA0D78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 07

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE TODOS OS PROGRAMAS INFORMATIZADOS RELATIVOS À SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
RODRIGO KIOKI CPF: 003.191.301-69	ADM n° 012/2015	R$ 7.800,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 30/06/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Rodrigo Kioki – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD97D494

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 08

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
RENATO LOPES DE OLIVEIRA CPF: 001.925.651-50	ADM n° 04/2014	R$ 7.200,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2015 à 30/06/2015
Data da Assinatura do contrato: 02/01/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 08 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URB. E AGRIC. 26.782.0023.2-028 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana. 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Advir Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Renato Lopes de Oliveira – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:466DA94B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.688 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza a doação dos lotes de terras que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, nos termos desta lei, doar às pessoas que foram beneficiadas pelos Programas de Moradias Populares da municipalidade, os seguintes lotes de terras urbanos:

I – SETOR SOL NASCENTE

QUADRA "K"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
1	12.26	Rua 09	12.26	245.20
2	12.26	Rua 09	12.26	245.20
3	12.26	Rua 09	12.26	245.20
4	12.26	Rua 09	12.26	245.20
5	12.26	Rua 09	12.26	245.20
6	12.26	Rua 09	12.26	245.20
7	12.26	Rua 09	12.26	245.20
8	12.26	Rua 09	12.26	245.20
9	12.26	Rua 03	12.26	245.20
10	12.26	Rua 03	12.26	245.20
11	12.26	Rua 03	12.26	245.20
12	12.26	Rua 03	12.26	245.20
13	12.26	Rua 03	12.26	245.20
14	12.26	Rua 03	12.26	245.20

15	12.26	Rua 03	12.26	245.20
16	12.26	Rua 03	12.26	245.20
17	10.40	Av.Ivan.	13.40	263.50
18	13.20	Av.Ivan.	13.20	264.00
19	10.40	Av.Ivan.	13.40	263.50

QUADRA "L"

N DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO.	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
1	12.26	Rua 09	12.26	245.20
2	12.26	Rua 09	12.26	245.20
3	12.26	Rua 09	12.26	245.20
4	12.26	Rua 09	12.26	245.20
5	12.26	Rua 09	12.26	245.20
6	12.26	Rua 09	12.26	245.20
7	9.26	Rua 09	12.26	240.70
8	9.26	Rua 03	12.26	240.70
9	12.26	Rua 03	12.26	245.20
10	12.26	Rua 03	12.26	245.20
11	12.26	Rua 03	12.26	245.20
12	12.26	Rua 03	12.26	245.20
13	12.26	Rua 03	12.26	245.20
14	12.26	Rua 03	12.26	245.20

QUADRA "M"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
1	12.26	Rua 10	12.26	245.20
2	12.26	Rua 10	12.26	245.20
3	12.26	Rua 10	12.26	245.20
4	12.26	Rua 10	12.26	245.20
5	12.26	Rua 10	12.26	245.20
6	12.26	Rua 10	12.26	245.20
7	12.26	Rua 10	12.26	245.20
8	12.26	Rua 10	12.26	245.20
9	12.26	Rua 10	12.26	245.20
10	12.26	Rua 10	12.26	245.20
11	12.26	Rua 10	12.26	245.20
12	12.26	Rua 10	12.26	245.20
13	12.26	Rua 10	12.26	245.20
14	12.26	Rua 10	12.26	245.20
15	12.26	Rua 10	12.26	245.20
16	12.26	Rua 10	12.26	245.20
17	12.26	Rua 10	12.26	245.20
18	9.26	Rua 10	12.26	240.70
19	9.26	Rua 09	12.26	240.70
20	12.26	Rua 09	12.26	245.20
21	12.26	Rua 09	12.26	245.20
22	12.26	Rua 09	12.26	245.20
23	12.26	Rua 09	12.26	245.20
24	12.26	Rua 09	12.26	245.20
25	12.26	Rua 09	12.26	245.20
26	12.26	Rua 09	12.26	245.20
27	12.26	Rua 09	12.26	245.20
28	12.26	Rua 09	12.26	245.20
29	12.26	Rua 09	12.26	245.20
30	12.26	Rua 09	12.26	245.20
31	12.26	Rua 09	12.26	245.20
32	12.26	Rua 09	12.26	245.20
33	12.26	Rua 09	12.26	245.20
34	12.26	Rua 09	12.26	245.20
35	12.26	Rua 09	12.26	245.20
36	12.26	Rua 09	12.26	245.20
37	10.40	Av. Ivan.	13.40	263.50
38	13.20	Av. Ivan.	13.20	264.00
39	10.40	Av. Ivan.	13.40	263.50

QUADRA "N"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO.	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL
1	12.00	Rua 10	15.00	295.50
2	12.00	Rua 10	15.00	295.50
3	12.00	Rua 09	15.00	295.50
4	12.00	Rua 09	15.00	295.50

QUADRA "O"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DOTERRENO	ÁREA TOTAL
1	12.00	Rua 09	15.00	295.50
2	12.00	Rua 09	15.00	295.50
3	12.00	Rua 03	15.00	295.50
4	12.00	Rua 03	15.00	295.50

II – MORRO II

QUADRA "O"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
1	11,74	Rua 04	11,74	293,50
2	10,00	Rua 04	10,00	250,00
3	10,00	Rua 04	10,00	250,00
4	10.00	Rua 04	10.00	250,00
5	10,00	Rua 04	10,00	250,00
6	10,00	Rua 04	10,00	250,00
7	10,00	Rua 04	10,00	250,00
8	10.00	Rua 04	10.00	250,00

QUADRA "M"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
1	10,00	Lote 02	11,74	293,50
2	10,00	Lote 03	10,00	250,00
3	10,00	Lote 04	10,00	250,00
4	10.00	Lote 05	10.00	250,00
5	10,00	Lote 06	10,00	250,00
6	10,00	Rua	10,00	250,00

QUADRA "P"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO.	FUNDO DO TERRNO	ÁREA TOTAL M²
1	10,00	Lote 02	10,00	250,00
2	10,00	Lote 03	10,00	250,00
3	10,00	Lote 04	10,00	250,00
4	10.00	Lote 05	10.00	250,00
5	10,00	Lote 06	10,00	250,00
6	10,00	Lote 07	10,00	250,00
7	10,00		11,40	289,31

III – SETOR CRISTO REDENTOR

QUADRA 41

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
22	11,40	Lote 23	10,00	322,41
23	11,60	Lote 24	10,00	266,49
24	35,90	Lote 25	26,96	300,79
25	30,98	Lote 26	31,20	261,71
26	10,00	Lote 27	11,76	343,29
27	10,00	Lote 28	10,00	348,90
28	10,00	Lote 30	10,00	348,90
29	10,00	Lote 30	10,00	348,90
30	10,00	Lote 01	10,00	348,90

IV – JARDIM VERA CRUZ

QUADRA 23

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
01	18,62	Lote 02	14,47	493,03
02	13,00	Lote 03	13,04	360,00

03	13,53	Lote 04	13,58	360,00
04	19,18	Lote 05	18,91	439,04
05	12,00	Lote 06	12,00	360,00
06	12,00	Lote 07	12,00	360,00
07	12,00	Lote 08	12,00	360,00
08	12,00	Lote 09	12,00	360,00
09	12,00	Lote 10	12,00	360,00
10	12,00	Lote 11	12,00	360,00
11	12,00	Lote 12	12,00	360,00
12	12,00	Lote 13	12,00	360,00
13	12,00	Lote 14	12,00	360,00
14	12,00	Lote 15	12,00	360,00
15	12,00	Lote 16	12,00	360,00
16	12,00	Lote 17	12,00	360,00
17	12,00	Lote 18	12,00	360,00
18	12,00	Lote 19	12,00	360,00
19	12,00	Lote 20	12,00	360,00
20	12,00	Lote 21	12,00	360,00
21	12,89	Lote 22	15,61	450,00
22	7,94	Lote 23	15,61	450,00
23	12,00	Lote 24	12,00	360,00
24	12,00	Lote 25	12,00	360,00
25	12,00	Lote 26	12,00	360,00
26	12,00	Lote 27	12,00	360,00
27	12,00	Lote 28	12,00	360,00
28	12,00	Lote 29	12,00	360,00
29	12,00	Lote 30	12,00	360,00
30	12,00	Lote 31	12,00	360,00
31	12,00	Lote 32	12,00	360,00
32	12,00	Lote 33	12,00	360,00
33	12,00	Lote 34	12,00	360,00
34	12,00	Lote 35	12,00	360,00
35	12,00	Lote 36	12,00	360,00
36	12,00	Lote 37	12,00	360,00
37	12,00	Lote 38	12,00	360,00
38	12,00	Lote 01	12,00	360,00

V – JARDIM VERA CRUZ

QUADRA "18-A"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
1	12,16	Lote 02	14,75	496,38
2	15,12	Lote 03	17,83	308,21
3	15,00	Lote 04	15,10	255,55
4	14,00	Lote 05	14,06	259,28
5	13,00	Lote 06	13,03	259,87
6	12,00	Lote 07	12,06	254,14
7	12,00	Lote 08	12,06	269,71
8	12,00	Lote 09	12,06	265,14
9	12,00	Lote 10	12,06	251,33
10	13,00	Lote 11	13,03	256,70
11	14,00	Lote 12	14,06	258,32
12	15,00	Lote 13	15,10	255,92
13	17,78	Lote 01	17,83	275,42

VI – SETOR VILA NOVA

QUADRA "M"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO.	FUNDO DO TERRNO	ÁREA TOTAL M²
1	13,00	Lote 02	22,60	391,60
2	12,50	Lote 03	12,50	275,00
3	11,50	Lote 04	12,00	246,75
4	12,00	Lote 05	12,00	252,00
5	11,60	Lote 06	11,60	243,60
6	18,80	Rua 12	21,00	283,08
7	32,00	Lote 08	26,50	304,80
8	13,60	Lote 01	13,60	201,00

QUADRA "O"

Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFRONTAÇÃO	FUNDO DO TERRENO	ÁREA TOTAL M²
1	22,50	Lote 02	9,90	214,19
2	15,00	Lote 03	15,00	201,75
3	11,00	Lote 04	12,10	215,60
4	11,00	Rua 05	10,00	208,16
9	10,00	Lote 10	10,00	424,39
10	15,00	Lote 11	15,00	369,00
11	20,00	Lote 12		342,95
12	15,00	Lote 13	17,34	209,25
13	13,50	Lote 14	14,60	272,02
14	13,50	Lote 15	14,50	268,65
15	15,50	Lote 01	16,50	206,92

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1A032C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.689 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a Lei nº 2.940, de 25 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º em seu § 3º, I e II que passa a viger com a seguinte redação:
I – 25 (vinte e cinco) bolsas auxílios no valor de 1 (um) salário mínimo mensal vigente;
II – 15 (quinze) bolsas auxílios no valor de ½ (meio) salário mínimo mensal vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:72E8E169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.690, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede auxílio ao Sanatório Espírita São Vicente de Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do *Poder* Executivo autorizado aconceder auxílio no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)ao Sanatório Espírita São Vicente de Paulo, portador do CNPJ/MF02.347.003/0001-21, declarado de utilidade pública municipal pela Lei 111, de 21 de maio de 1973.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) cada.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08; Subfunção 244; Programa: 0108; Atividade 2447; Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00; Fonte: 100.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:661A81DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.691, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à entidade Centro Espírita Luz e Caridade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972, no valor de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) cada.
Parágrafo único. O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na manutenção do Lar Espírita José Passos, que é gerido sob a responsabilidade da entidade retromencionada.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08, Subfunção 244, Programa 0108, Atividade 2447, Elemento de Despesa 3.3.90.43.01, Fonte do Recurso 100.017.

Art. 3º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos e a entidade Centro Espírita Luz e Caridade, através do qual as partes definirão as obrigações.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOS CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB9EA922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.692 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede auxílio à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40, de 07 de maio de 1971, no valor global de R$ 16.020 (dezesseis mil e vinte reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 1.780,00 (hum setecentos e oitenta reais).
Parágrafo único. A subvenção social a que se refere o *caput será* aplicada exclusivamente para custear as despesas com o Coral e seu regente.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 13, Subfunção 392, Programa 0038, atividade 2187, Elemento deDespesa 3.3.90.41.01, Fonte 100.
Art. 3º A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:13CA9C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.693 DE 12 FEVEREIRO DE 2015

Estipula valores de bolsa-estágio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, e considerando a Lei Municipal 2.417, de 28 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.957, de 18 de junho de 2013, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Considerando 08 (oito) horas trabalhadas: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Considerando 04 (quatro) horas trabalhadas: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)". (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2212641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.694, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a Lei nº 2.495, de 20 de fevereiro de 2009, que cria o Programa Transporte Universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºO Artigo 3º e seu parágrafo primeiro passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º O valor da bolsa-auxílio de que trata esta Lei será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada estudante que estiver matriculado nas cidades de Caldas Novas, Goiatuba e Piracanjuba.
Parágrafo único. Para os estudantes do IF – Instituto Federal de Educação Tecnológica, Unidade de Morrinhos, o valor será de R$ 80,00 (oitenta reais)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8FCA7FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.695, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede auxílio ao América Futebol Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao América Futebol Clube, inscrito no CNPJ: 02.369.981/0001-74, declarado de utilidade pública municipal pela Lei nº 613 de 04 de outubro de 1985, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.
Art. 2º O auxilio de que trata o artigo anterior será aplicado nas atividades sociais/desportivas do clube, para a disputa do Campeonato Goiano da 2ª Divisão/2015.
Art. 3º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2316	3.3.90.41.1	100

Art. 4º. O presente auxílio será objeto de celebração de convênio entre o Município e o América Futebol Clube, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D3F89908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.696 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, destinado ao Projeto Casa Vida Criança.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	Órgão 03
Total.....R$					
12.000,00					

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:37B49889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.697 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, destinado ao Projeto Casa Vida Criança.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em única parcela.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100
Total.....R$					
4.000,00					

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereirode 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4E5A5FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.698, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF02.717.334/0001-06, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012, destinado ao Projeto Casa Lar Infância Protegida.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em única parcela.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100
Total.....R$					
4.000,00					

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereirode 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E4AEF6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.699 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Associação dos Padres e Religiosos Estigmatinos de Assistência e Instrução Popular - ASPLA, portadora do CNPJ/MF02.344.760/0001-41, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.209 de 23 de setembro de 1.993, destinado ao Projeto A importância dos Recursos Audiovisuais na Sala de Aula.
Parágrafo único. Os valores descritos no *caput* serão pagos em única parcela.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Fundo Municipal para Infância e Adolescência
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100
Total.....R$ 4.000,00					

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenentes serão as estipuladas em convênio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de fevereirode 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F9A0EA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Moacyr da Silva Júnior, na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES</u>:

É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa, ***Moacir da Silva Júnior***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.855.954/0001-89, com sede na Rua 115, nº 6, Qd. F-36, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada por Moacir da Silva Júnior, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 1491952, SSP-GO, inscrito no CPF nº 355.452.241-49, residente e domiciliado na na Rua 115, nº 6, Qd. F-36, Setor Sul, Goiânia-GO.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato prestação dos serviços de show artístico da Banda Musical Farol da Barra, composta de no mínimo 11 integrantes, sendo 03 vocalistas, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percursionista, 02 bateristas e 03 dançarinos para apresentação artístico-musical durante as comemorações do Carnaval 2015 no dia 17/02/2015, na Orla do Lago Municipal Recanto das Araras, com início previsto às 23:30 horas e término previsto às 03:00 do dia 18/02/2015.

III – <u>DO PREÇO E DO PAGAMENTO</u>:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 dias, a contar de sua assinatura.

V – <u>DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento de despesa 3.3.90.39.23, fonte de recurso 100.

VII – <u>DAS PENALIDADES</u>:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Contratante

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

MOACIR DA SILVA JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F3678947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2015

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2015

Considerando que a Superintendência Municipal de Turismo necessita contratar a prestação dos serviços de show artístico da Banda Musical FAROL DA BARRA, composta de no mínimo 11 integrantes, sendo 03 vocalistas, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percursionista, 02 bateristas e 03 dançarinos para apresentação artístico-musical durante as comemorações do Carnaval 2015 no dia 17/02/2015, na Orla do Lago Municipal Recanto das Araras, com início previsto às 23:30 horas e término previsto às 03:00 do dia 18/02/2015.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***inexigível*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa Moacir da Silva Júnior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.855.954/0001-89, com sede na Rua 115, nº 6, Qd. F-36, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada por Moacir da Silva Júnior, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 1491952, SSP-GO, inscrito no CPF nº 355.452.241-49, residente e domiciliado na na Rua 115, nº 6, Qd. F-36, Setor Sul, Goiânia-GO.
Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015.

RUI LEITE DE SOUZA
=Superintendente de Turismo=

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 12/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5F529F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Moacyr da Silva Júnior, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa, ***Moacir da Silva Júnior***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.855.954/0001-89, com sede na Rua 115, nº 6, Qd. F-36, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada por Moacir da Silva Júnior, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 1491952, SSP-GO, inscrito no CPF nº 355.452.241-49, residente e domiciliado na na Rua 115, nº 6, Qd. F-36, Setor Sul, Goiânia-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato prestação dos serviços de show artístico da Banda Musical Quatro Estações, composta de no mínimo 11 integrantes, sendo 03 vocalistas, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percursionista, 02 bateristas e 03 dançarinos para apresentação artístico-musical durante as comemorações do Carnaval 2015 no dia 16/02/2015, na Orla do Lago Municipal Recanto das Araras, com início previsto às 24:00 horas e término previsto às 03:00 do dia 17/02/2015.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 dias, a contar de sua assinatura.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento de despesa 3.3.90.39.23, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
=contratante=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

MOACIR DA SILVA JÚNIOR
=contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C8706BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 057/2015

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2015

Considerando que a Superintendência Municipal de Turismo necessita contratar a prestação dos serviços de show artístico da Banda Musical Quatro Estações, composta de no mínimo 11 integrantes, sendo 03 vocalistas, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percursionista, 02 bateristas e 03 dançarinos para apresentação artístico-musical durante as comemorações do Carnaval 2015 no dia 16/02/2015, na Orla do Lago Municipal Recanto das Araras, com início previsto às 24:00 horas e término previsto às 03:00 do dia 17/02/2015.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***inexigível*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa Moacir da Silva Júnior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.855.954/0001-89, com sede na Rua 115, nº 6, Qd. F-36, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada por Moacir da Silva Júnior, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 1491952, SSP-GO, inscrito no CPF nº 355.452.241-49, residente e domiciliado na na Rua 115, nº 6, Qd. F-36, Setor Sul, Goiânia-GO.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015.

RUI LEITE DE SOUZA
Superintendente de Turismo

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 12/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9A2A8CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Osmério Alves Felipe, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa ***Osmério Alves Felipe***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.760.535/0001-23, com sede na Avenida Contorno, nº 173, Setor Aeroporto em Porangatu-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Sérgio Eurípedes Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 451.489.296-34, e CI RG nº 3155782-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 121, Setor Urias Magalhães, em Goiânia-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato prestação dos serviços de show artístico da Banda Musical Mel na Veia, composta de no mínimo 17 integrantes, sendo 03 vocalistas, 07 músicos, 04 dançarinos e 03 componentes de organização, para apresentação artístico-musical durante as comemorações do Carnaval 2015 no dia 15/02/2015, na Orla do Lago Municipal Recanto das Araras, com início previsto às 24:00 horas e término previsto às 03:00 do dia 16/02/2015.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 dias, a contar de sua assinatura.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento de despesa 3.3.90.39.23, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Contratante

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

OSMÉRIO ALVES FELIPE
Contratada

SÉRGIO EURÍPEDES MARTINS
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3417B7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2015

Considerando que a Superintendência Municipal de Turismo necessita contratar a prestação dos serviços de show artístico da Banda Musical Mel na Veia, composta de no mínimo 17 integrantes, sendo 03 vocalistas, 07 músicos, 04 dançarinos e 03 componentes de organização, para apresentação artístico-musical durante as comemorações do Carnaval 2015 no dia 15/02/2015, na Orla do Lago Municipal Recanto das Araras, com início previsto às 24:00 horas e término previsto às 03:00 do dia 16/02/2015.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***inexigível*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa ***Osmério Alves Felipe***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.760.535/0001-23, com sede na Avenida Contorno, nº 173, Setor Aeroporto em Porangatu-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Sérgio Eurípedes Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 451.489.296-34, e CI RG nº 3155782-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 121, Setor Urias Magalhães, em Goiânia-GO.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015.

RUI LEITE DE SOUZA
Superintendente de Turismo

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 12/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2157D147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Osmério Alves Felipe, na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES</u>:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa ***Osmério Alves Felipe***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.760.535/0001-23, com sede na Avenida Contorno, nº 173, Setor Aeroporto em Porangatu-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Sérgio Eurípedes Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 451.489.296-34, e CI RG nº 3155782-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 121, Setor Urias Magalhães, em Goiânia-GO.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato prestação dos serviços de show artístico da Banda Musical Futrikar, composta de no mínimo 11 integrantes, sendo 03 vocalistas, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percursionista, 02 bateristas e 03 dançarinos para apresentação artístico-musical durante as comemorações do Carnaval 2015 no dia 14/02/2015, na Orla do Lago Municipal Recanto das Araras, com início previsto às 23:30 horas e término previsto às 03:00 do dia 15/02/2015.

III – <u>DO PREÇO E DO PAGAMENTO</u>:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 dias, a contar de sua assinatura.

V – <u>DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento de despesa 3.3.90.39.23, fonte de recurso 100.

VII – <u>DAS PENALIDADES</u>:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – <u>DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO</u>:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Contratante

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

OSMÉRIO ALVES FELIPE
Contratada

SÉRGIO EURÍPEDES MARTINS
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E040F767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2015

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2015

Considerando que a Superintendência Municipal de Turismo necessita contratar a prestação dos serviços de show artístico da Banda Musical Futrikar, composta de no mínimo 11 integrantes, sendo 03 vocalistas, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 percursionista, 02 bateristas e 03 dançarinos para apresentação artístico-musical durante as comemorações do Carnaval 2015 no dia 14/02/2015, na Orla do Lago Municipal Recanto das Araras, com início previsto às 23:30 horas e término previsto às 03:00 do dia 15/02/2015.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***inexigível*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa ***Osmério Alves Felipe***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.760.535/0001-23, com sede na Avenida Contorno, nº 173, Setor Aeroporto em Porangatu-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Sérgio Eurípedes Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 451.489.296-34, e CI RG nº 3155782-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 121, Setor Urias Magalhães, em Goiânia-GO.

Morrinhos, 12 de fevereiro de 2015.

RUI LEITE DE SOUZA
=Superintendente de Turismo=

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 12/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F867299D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 178/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2015

Contrato de Prestação de Serviço que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Administração, e, de outro lado, como contratado, Kennedy Martins da Silveira - ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É contratante o **Município de Morrinhos**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleumar Gomes de Freitas, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº 678.058 SSP-MG e do CPF (MF) nº 061.333.121-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Turim, nº 484, Setor Jardim Romano, Morrinhos - GO.

É Contratado **KENNEDY MARTINS DA SILVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.756.579/0001-97, com sede na Rua Padre Primo, nº 150, centro, Pontalina-GO, neste ator representado por KENNEDY MARTINS DA SILVEIRA, brasileiro, empresário, portadora da C.I. nº 5194645, SPTC-GO, inscrito no CPF nº 030.984.121-60, residente e domiciliado na na Rua Padre Primo, nº 150, centro, Pontalina-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação do serviço de organização das festividades do carnaval 2015, no período de 13 a 17 do mês de fevereiro de 2015, no Lago Recanto das Araras, em Morrinhos-GO.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de pelo valor global de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
a serem pagos após a total realização dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo período de 13.02.2015 a 17.02.2015

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: função 04, sub-função 122, programa 0008, atividade 2083, elemento de despesa 3.3.90.39.61-100, do orçamento vigente.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Ato de Dispensa de Licitação nº 43, de 13 de fevereiro de 2015, referente ao Processo nº 2015003204.

X – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos-GO, 13 de fevereiro de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

KENNEDY MARTINS DA SILVEIRA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
2ª - _____
CPF Nº: CPF Nº

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B06E438A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos-GO, e artigo 108 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal *LEIDIANE DA SILVA FERREIRA*, portadora do RG. nº 3926893, DGPC-GO, inscrita no CPF nº 944.238.301-91, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01.03.2015.

Morrinhos-GO, 10 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:65D73DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos-GO, e artigo 108 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal *ANDREIA LEONTINA GARCIA DE ANDRADE SANTOS*, portadora do RG. nº 3675921, DGPC-GO, inscrita no CPF nº 931.585.051-34, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 10 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9773C21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, c/c Lei Complementar nº 37, de 20 de fevereiro de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor ***SENAIR RODRIGUES DA SILVA***, detentor do Cargo de pedreiro, a licença-prêmio de que trata a Lei Complementar Municipal nº 37/2009, pelo período de três meses.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2015.

Morrinhos-GO, 10 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:14E99147

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL

Edital de Tomada de Preço nº 001/2015
Processo nº 000404/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que a licitação que seria realizada, **às 15:00 horas do dia 19 do mês de fevereiro de 2015**, **foi adiada para o dia 12 de março de 2015,** Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, na **modalidade Tomada de Preço, de nº 001/2015**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reforma geral e adaptação de salas no Pronto Socorro Municipal Marconi Perillo e inda realizar reforma e adaptação de salas e banheiros da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme especificações contidas nos anexos. A licitação será realizada na hora e dia designado. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, **a partir do dia 23 de fevereiro de 2015**, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149 – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3954-4008, mediante o pagamento da Taxa de R$ 10,00 (dez reais). As empresas que já adquiram o Edital poderão retirar o novo edital sem custo, bastando tão somente, apresentar a guia recolhimento devidamente quitada.

Palmeiras de Goiás – GO, 13 de fevereiro de 2015.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Presidente Substituto da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:25F696E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 102/2015

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 102/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00157/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **GOIÁS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI -ME; OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO **CARNAVAL/2015** DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.042-99. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO E COMUM ACORDO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 148.500,00** (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **GOIÁS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI –ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:240988AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 044/2013

CONTRATO DE CONVENIO **Nº. 044/2013**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **000224/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **AGENCIA GOIANA DE ASSISTENCIA TECNICA, EXPANSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO;** A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇO DOS CELEBRANTES PARA A EXECUÇÃO DE UM PLANO DE TRABALHO QUE A EMATER, SE PROPÕE A IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA. **CLÁUSULA SEGUNDA-OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.247-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **AGENCIA GOIANA DE ASSISTENCIA TECNICA, EXPANSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:DE96280C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 409/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA -ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua D, n° 12, quadra 05, lote 12, Vila Castelo Branco II, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº. 11.246.902/0001-29, neste ato representada pela **SR. ELIEZER ARANTES FERNANDES**, brasileiro, corretor de imóveis, portador do RG nº. 4372312 DGPC-GO e CPF nº. 586.004.341-49, neste ato denominada **DISTRATADA**, em conformidade com o contido no processo **nº 5686/2013,** e processo do Distrato **nº 0536/2015**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de Março de 2015,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 409/2013, cujo objeto possui o seguinte teor: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra composta por 07 (sete) pessoas devidamente registradas, com carga horária de 44 horas semanais para prestar serviços a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, os serviços serão de tapa buracos, tratoristas, combate em matas, ajudante de pedreiros entre outros, por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**, tendo em vista a conclusão do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015, realizado em 15 de Janeiro de 2015, o qual visa a terceirização da Limpeza pública, nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi notificada da Rescisão Contratual através do Oficio nº 033/2015, com ciente em 30/01/2015 e que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de Fevereiro de 2015.

Município de Palmeiras de Goiás
ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Confiança Prestadora de Serviços e Entregas LTDA-ME
ELIEZER ARANTES FERNANDES
Distratada

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:266A0577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 409/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 409/2013.** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 005686/2013** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 065/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COMPOSTA POR 07 (SETE) PESSOAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE: TAPA BURACOS, TRATORISTAS, COMBATE EM MATAS, AJUDANTE DE PEDREIROS, ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.366-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **CONFIANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA- ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EA3F77AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 13/02/15, pela assessoria do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/15, que tem por objetivo à Contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, em favor do proponente:

PROPONENTE	CNPJ	ENDEREÇO:	ITEM	VALOR MENSAL – R$:	VALOR TOTAL -R$:
DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE - MEI	13.724..876/0001-22	Rua Adelino José dos Santos, Qd.K, Lt.14, Centro, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO.	01	2.289,00	25.179,00
Total Geral Homologado - R$					**25.179,00**

À Comissão de Licitação, para convocação da empresa vencedora do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 13/02/15
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:FFBD4F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15

Em cumprimento ao Art. 16, inciso XIV, da IN 15/12 do Tribunal de Constas dos Municípios - TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.

1. **DA ANÁLISE DA CPL,** constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - ME	17.161.518/0001-00	Av. Des. Riv. Lic. de Miranda, s/n, Qd.E, Lt.4, Centro, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO.
DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE - MEI	13.724.876/0001-22	R. Adelino José dos Santos, nº 26, Qd.K, Lt.14, Centro, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO.
CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS CARDOSO	977.105.041-91	R. C.2, Qd.19, Lt.04, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO.
As licitantes foram devidamente credenciadas.		

2. DA PROPOSTA CLASSIFICADA

Nº ITEM	LICITANTE CLASSIFICADA E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR MENSAL-R$:	Valor – FASE DOS LANCES – R$:	VALOR TOTAL-R$:	PERIODO
01	1ª CLASSIFICADA: DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE - MEI	5.000,00	2.289,00	25.179,00 P/ 11 MESES.	FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.
TOTAL GERAL ESTIMADO – R$:				**25.179,00**	

3. DAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Nº ITEM	PROPONENTE:	MOTIVO
01	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - ME	**Houve Desistencia na fase dos lances.**
	CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS CARDOSO	

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. LICITANTE(S) HABILITADA (AS)	
ITEM	LICITANTE
01	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI
5. 5 - ITENS DESERTOS	
-	
5.1. ITENS FRACASSADOS	
-	
OBSERVAÇÕES:	
a) As constantes na Ata de abertura e julgamento da Sessão Pública. b) Que transcorrera a fase recursal sem apresentação do recurso manifestado pela licitante JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – ME.	

6. DA INDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
ITEM 01 - DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE - MEI, com a proposta no valor mensal de R$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais); por ter apresentado o menor preço.

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e Membro da Equipe de Apoio

Matéria publicada no dia 13/02/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:0F3A0FCC

